

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ILHABELA - ILHABELA PREV. E PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.**

**1 DAS PARTES**

**PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.931.931/0001-52, com sede na Praia do Flamengo nº 66, bloco B, salas 1620, 1720, 1603 e 1604, Flamengo, cidade do Rio de Janeiro, doravante denominada **LICENCIANTE**; e

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ILHABELA - ILHABELA PREV.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.984.395/0001-53, com sede na Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, 55, Pereque, na cidade de Ilhabela, Estado de SP, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **LICENCIADA**;

Têm, entre si, justa e acertada a presente LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

**2 DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 2.1 O objeto da presente LICENÇA é o uso do software identificado pelo nome QUANTUM AXIS ONLINE, que pode ser acessado remotamente, via internet, pelo website [www.quantumaxis.com.br](http://www.quantumaxis.com.br).
- 2.2 A LICENÇA confere à **LICENCIADA** o direito de usar o software acima descrito. O direito de uso é intransferível e não exclusivo.
- 2.3 A LICENÇA vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo o primeiro período contado a partir da data da assinatura do presente instrumento e automaticamente renovado por 12 meses, caso não seja denunciada em até 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

**3 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1 A **LICENCIADA** pagará à **LICENCIANTE**, mensal e antecipadamente, sempre no dia 30 de cada mês, a denominada “Taxa de Licença”, cujo valor dependerá do número de páginas(s) escolhida(s) e quantidade de “Licenças de uso”, constantes do ANEXO I à presente LICENÇA.
- 3.2 A Taxa de Licença será reajustada a cada período de 12 (doze) meses ou, se a legislação permitir, na menor periodicidade possível, tomando-se por base a variação do IGP-M, divulgado pela FGV para o período.
- 3.3 Não havendo a divulgação do índice previsto no item 3.2 acima, ou sendo este extinto, o reajuste se dará com base em outro índice que venha a ser estipulado pelas partes, de comum acordo.
- 3.4 O pagamento será efetuado mediante cobrança bancária.

Visto LICENCIADA

DS  
MDS

Visto LICENCIANTE

DS  
MW

DS  
GV

- 3.5 Os tributos e demais encargos fiscais devidos, direta ou indiretamente, em decorrência desta LICENÇA serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na legislação tributária.

#### **4 DA MORA NO PAGAMENTO**

- 4.1 O pagamento da Taxa de Licença estabelecida na cláusula anterior em data posterior a de seu vencimento importará na cobrança de multa moratória de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e, caso aplicável, correção monetária, tudo calculado sobre o valor total devido.
- 4.2 Persistindo a mora por mais de 15 (quinze) dias, a **LICENCIANTE**, a seu critério, poderá suspender o uso do programa, sem que lhe seja imputada qualquer responsabilidade por seu ato, bastando a comunicação de sua intenção com base na falta de pagamento da Taxa de Licença ajustada.

#### **5 DO DIREITO DE ARREPENDIMENTO**

- 5.1 A **LICENCIADA** poderá desistir da LICENÇA, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de início da vigência da LICENÇA prevista no item 2.3.
- 5.2 Na hipótese da **LICENCIADA** exercer o direito de arrependimento previsto nesta cláusula, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, durante o prazo de reflexão, serão devolvidos, de imediato.

#### **6 DA RESCISÃO**

- 6.1 Caso a **LICENCIADA** venha a requerer a rescisão ou revisão da presente LICENÇA antes do término do prazo estabelecido na clausula 2.3, a mesma estará sujeita ao pagamento de multa rescisória proporcional ao tempo restante para o término deste prazo.
- 6.2 Considerando que as informações acessadas através do software ora licenciado não são produzidas pela **LICENCIANTE**, mas sim coletadas ou recebidas de terceiros, na hipótese de alguma dessas fontes deixar de fornecer à **LICENCIANTE** alguma informação, a **LICENCIANTE**, a seu exclusivo critério, poderá rescindir a LICENÇA unilateralmente, sem que seja devida qualquer indenização à **LICENCIADA**, por se tratar de evento de força maior.

#### **7 DA CLÁUSULA PENAL**

- 7.1 Na hipótese de descumprimento das obrigações constantes na presente LICENÇA e de seus respectivos Anexos, bem como de eventuais aditivos, por qualquer das **PARTES**, a **PARTE** prejudicada notificará a outra para cumprimento de sua obrigação, no prazo de 10 (dez) dias. Em não havendo o cumprimento da obrigação no prazo estabelecido, a **PARTE** inadimplente ficará sujeita à multa equivalente a até 12 (doze) vezes o valor da Taxa de Licença constante no item 3.1 do presente.
- 7.2 Na hipótese de uma das partes ajuizar ação judicial para resolução de controvérsias oriundas deste contrato, a parte deverá se responsabilizar integralmente pelo montante referente aos honorários advocatícios que excederem o valor arbitrado na decisão judicial transitada em julgado, bem como pelas despesas em que incorrer e que não estiverem cobertas pela decisão judicial transitada em julgado.

|                  |
|------------------|
| Visto LICENCIADA |
| DS<br>MDS        |

|                   |
|-------------------|
| Visto LICENCIANTE |
| DS MW      DS GV  |

- 7.3 Em caso de inadimplemento, além da cobrança das multas estabelecidas no presente instrumento, poderá a **LICENCIANTE** suspender, imediatamente, o uso do software, mediante prévio aviso de 24 (vinte e quatro) horas.

## **8 DA IDENTIFICAÇÃO DA LICENCIADA E DA CONFIDENCIALIDADE**

- 8.1 A **LICENCIADA** receberá conta(s) e senha(s) privativa(s) associada(s) a esta(s) conta(s), que consistem em sua identificação para uso do software. A(s) senha(s) recebida(s) é(são) privativa(s) e sigilosa(s) e não pode(m) ser informada(s) a terceiros, senão mediante autorização por escrito da **LICENCIANTE**.
- 8.2 É responsabilidade exclusiva da **LICENCIADA** manter sigilo de sua(s) senha(s). Para tanto, a **LICENCIANTE** implementou mecanismos que permitem à **LICENCIADA** receber, alterar e manter sua senha, sem quebra do sigilo. A **LICENCIANTE** não será responsabilizada pelos casos em que houver descuido ou negligência por parte da **LICENCIADA** na manutenção do sigilo da(s) senha(s) de acesso.
- 8.3 A(s) conta(s) da **LICENCIADA** e a(s) senha(s) privativa(s) é(são) pessoal(is) e intransferível(is), não podendo ser objeto de qualquer tipo de comercialização. A **LICENCIADA** assume integralmente a responsabilidade pela utilização de sua(s) conta(s) e senha(s) privativa(s), por si e por terceiros, responsabilizando-se, inclusive, pelos encargos econômicos e financeiros daí resultantes.
- 8.4 Em caso de violação da(s) conta(s) da **LICENCIADA** e da(s) senha(s) privativa(s), a **LICENCIANTE** poderá rescindir imediatamente a presente LICENÇA, sem que seja devida qualquer indenização ou ressarcimento por parte da **LICENCIANTE** e/ou de seus sócios.
- 8.5 A utilização da(s) conta(s) e senha(s) privativa(s) pela **LICENCIADA** implica em sua expressa concordância com a totalidade das cláusulas e disposições contidas na presente LICENÇA e dá plena vigência às condições pactuadas.
- 8.6 O cadastramento para a utilização do software importará na inclusão das informações da **LICENCIADA** no diretório eletrônico [www.quantumaxis.com.br](http://www.quantumaxis.com.br). O cadastro permitirá o uso do programa pela internet. A **LICENCIADA** proverá meios para que o cadastro da **LICENCIANTE** esteja sempre correto e atualizado.
- 8.7 A **LICENCIANTE** poderá vir a liberar informações cadastrais sempre que a lei ou autoridade legal assim exigir. A **LICENCIANTE** poderá, ainda, liberar informações cadastrais a terceiros sempre que a **LICENCIADA** solicitar.

## **9 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DAS LIMITAÇÕES AO DIREITO DE USO**

- 9.1 Todas e quaisquer informações contidas no software, assim como banco de dados, rotinas, códigos de programas de computador, algoritmos, protocolos, apresentações e manuais, por se tratarem de obras intelectuais, são protegidos pela Lei n.º 9.610/1998, constituindo-se propriedade exclusiva da **LICENCIANTE** ou de terceiros.
- 9.2 A **LICENCIADA** não poderá invocar qualquer direito de retenção, retransmissão ou alteração sobre a forma ou conteúdo de banco de dados, rotinas, códigos de programas de computador, algoritmos, protocolos, apresentações e manuais, salvo se houver autorização da **LICENCIANTE** para tanto.
- 9.3 Havendo interesse da **LICENCIADA** em disponibilizar a seus clientes os resultados das análises produzidas a partir das informações contidas no software, os resultados deverão conter avisos indicando a fonte da informação nos seguintes moldes: “Fonte: Quantum Axis”.
- 9.4 À **LICENCIADA** será vedado:
- a) ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar sob qualquer forma ou transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente o programa de computador objeto desta LICENÇA, bem como seus manuais ou outras informações contidas no mesmo;

| Visto LICENCIADA |
|------------------|
| DS<br>MDS        |

| Visto LICENCIANTE |
|-------------------|
| DS<br>MW          |
| DS<br>GV          |

- b) modificar as características do programa de computador licenciado, ampliá-lo ou alterá-lo de qualquer forma sem expressa anuência da **LICENCIANTE**, ficando desde já estabelecido que qualquer modificação somente poderá ser executada por pessoa apontada pela **LICENCIANTE** para tanto;
- c) usar o software ou o programa de computador nele contido para fins diferentes daqueles para os quais foi licenciado, especialmente para a prestação de serviços a terceiros.

9.5 A cópia do programa não autorizada constitui crime, nos termos das Leis nº 9.609/1998 e nº 9.610/1998.

9.6 Caso a **LICENCIADA** utilize o software em quantidade de máquinas superior à ajustada estará caracterizado o descumprimento de obrigação contratual, ensejando a rescisão da presente LICENÇA, além de cobrança da multa no valor de 12 (doze) vezes o valor da Taxa de Licença prevista no ANEXO I.

9.7 No caso de desobediência ao comando constante do item 9.4 desta cláusula, poderá a **LICENCIANTE** aplicar a multa estabelecida no art. 103 da Lei 9.610/1998.

9.8 A **LICENCIADA** obriga-se a nunca revelar a terceiros quaisquer informações acerca dos padrões de utilização do software, incluindo aí sua senha de acesso.

## **10 DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES**

10.1 A **LICENCIADA** declara e reconhece que as informações contidas ou disponibilizadas através do SOFTWARE – QUANTUM AXIS ONLINE não oferecem qualquer garantia de manutenção ou rentabilidade futura do capital investido, nem a satisfação de quaisquer expectativas da **LICENCIADA** quanto ao retorno esperado de seus investimentos, que serão sempre realizados por sua própria conta e risco.

10.2 A **LICENCIADA** declara e reconhece que as informações disponibilizadas têm como objetivo único funcionar como um subsídio para que possa orientar e avaliar os seus investimentos, observadas as restrições inerentes a um software desta natureza.

10.3 A **LICENCIADA** declara e reconhece que não é a **LICENCIANTE** que produz as informações disponibilizadas, de modo que a **LICENCIANTE** somente poderá ser responsabilizada pelas omissões, incorreções ou impontualidades cujo resultado independa ou não seja decorrente das informações recebidas de terceiros.

10.4 Na hipótese de ocorrer alguma omissão, incorreção ou impontualidade cujo resultado independa ou não seja decorrente das informações recebidas de terceiros, a **LICENCIANTE** compromete-se a indenizar a **LICENCIADA** com base na restituição imediata do montante equivalente a Taxa de Licença devida nos últimos 12 (doze) meses de vigência da LICENÇA.

10.5 Os websites de terceiros ou links eventualmente mencionados ou disponibilizados não estão sob o controle da **LICENCIANTE** e não constituem ou implicam garantia de qualquer natureza, em especial, de veracidade de materiais e informações nele contidos.

10.6 A **LICENCIANTE** não recomenda, oferece ou solicita investimento, resgate, compra ou venda de cotas de qualquer fundo ou de outro instrumento financeiro.

10.7 A **LICENCIADA** entende que fundos de investimento não contam com a garantia do administrador do fundo, do gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC. Rentabilidade

Visto LICENCIADA

DS  
MDS

Visto LICENCIANTE

DS  
MW

DS  
GV

obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento.

- 10.8 A **LICENCIANTE** garante o funcionamento do software, desde que de acordo com suas especificações, pelo período de vigência da **LICENÇA**, declarando-se a **LICENCIADA** ciente de que a ocorrência de bugs no software objeto da presente **LICENÇA** e que sejam ainda desconhecidos por parte da **LICENCIANTE** é considerada normal e previsível em razão da própria natureza e funcionamento de qualquer programa de computador.
- 10.9 O funcionamento imperfeito do equipamento ou máquinas da **LICENCIADA** em razão de falha no acesso à internet, problemas relacionados a protocolos de comunicação ou ao ambiente operacional da **LICENCIADA** ou a quaisquer outros produtos ou softwares não fornecidos pela **LICENCIANTE**, não poderá ser imputado à **LICENCIANTE**, que não se responsabilizará por tais ocorrências. A **LICENCIANTE** também não se responsabilizará por falhas decorrentes do mau uso do equipamento por parte da **LICENCIADA** ou mesmo da linha de transmissão.
- 10.10 Na hipótese de ocorrência de danos diretos e indiretos ocasionados por erro no funcionamento de uso do software decorrente de ação ou omissão da **LICENCIANTE**, esta se obriga a indenizar a **LICENCIADA** no montante equivalente ao valor da Taxa de Licença multiplicado pelos meses em que perdurar a impossibilidade de uso do software.

## 11 ASSINATURA DAS PARTES E TESTEMUNHAS

- 11.1 Nos termos da legislação aplicável, as Partes declaram sua expressa concordância com a assinatura eletrônica deste documento e com seu processamento por meio da plataforma de assinatura eletrônica denominada “DocuSign”, sem qualquer limitação de validade e/ou de exequibilidade deste documento.
- 11.2 Esta **LICENÇA** obriga as partes por si e seus sucessores, não conferindo qualquer obrigação de exclusividade.
- 11.3 Estabelecem as partes que toda e qualquer alteração, aditamento, aviso ou comunicação decorrente desta **LICENÇA** somente terão sua validade aceita mediante a comprovação da entrega, que se dará através do protocolo emitido na cópia da correspondência enviada, que conterà a assinatura do representante de cada uma das partes.

Rio de Janeiro, / /2021.

| LICENCIADA  | LICENCIANTE   |
|---|---|
| <p>DocuSigned by:</p> <p>Milde Maria dos Santos</p> <p>99A8C17E32B3466...</p>                           | <p>DocuSigned by:</p> <p>MAXIM WENGER</p> <p>E5C5489E02E548E...</p> <p>DocuSigned by:</p> <p>Georgy Varga</p> <p>9AD77561BC1E49F...</p> |
| <p>Testemunhas:</p> <p>DocuSigned By:</p> <p>Maurício Barbosa</p> <p>F6C5013E57C6410...</p> <p>CPF:</p> | <p>DocuSigned by:</p> <p>Vanessa Rodrigues Campos</p> <p>ED0804233EB942F...</p> <p>CPF:</p>   |

| Visto LICENCIADA     |
|----------------------|
| <p>DS</p> <p>MMS</p> |

| Visto LICENCIANTE                       |
|---|
| <p>DS</p> <p>MW</p> <p>DS</p> <p>GV</p> |

ANEXO I

1 Páginas/Contas contratadas e Taxa de Licença:

| Licença*/Conta                                       | ilhabela            |    |     |              |                          |         |           |
|--|---------------------|----|-----|--------------|--------------------------|---------|-----------|
|  | Ferramentas / Bases | FI | FII | Ações / ETFs | Renda Fixa / Derivativos | Índices | RPPS      |
| Alerta e Agendamento                                 | 1                   | 1  | 1   | 1            | 1                        | 1       | 1         |
| Filtro Qualitativo                                   | 1                   | 1  | 1   | 1            | 1                        | 1       | 1         |
| Filtro Quantitativo                                  | 1                   | 1  | 1   | 1            | 1                        | 1       | 1         |
| Relatório  | 1                   | 1  | 1   | 1            | 1                        | 1       | 1         |
| Lâmina e Lâmina Comparativa                          | 1                   | 1  | 1   | 1            | 1                        | 1       |           |
| Lâmina Carteira e Carteira Consolidada               | 1                   | 1  |     |              |                          |         | 1         |
| Comparador de Ativos                                 | 1                   | 1  | 1   | 1            | 1                        | 1       |           |
| Dados (série histórica)                              | 1                   | 1  | 1   | 1            | 1                        | 1       | 1         |
| Dados Carteira e Carteira Consolidada (fundo/índice) | 1                   | 1  |     |              | 1                        | 1       | 1         |
| Gráficos   | 1                   | 1  | 1   | 1            | 1                        | 1       |           |
| Benchmark Personalizado                              | 1                   | 1  | 1   | 1            | 1                        | 1       |           |
| Inclusão de Ativos / PU na Curva                     | 1                   | 1  | 1   | 1            | 1                        | 1       |           |
| Indústria Ativos em Carteira                         | 1                   | 1  | 1   | 1            | 1                        | 1       | 1         |
| Portfólio Personalizado                              | 1                   | 1  | 1   | 1            | 1                        | 1       |           |
| Portfólio com Realocação                             | 1                   | 1  | 1   | 1            | 1                        | 1       |           |
| Portfólio Comparador                                 | 1                   | 1  | 1   | 1            | 1                        | 1       |           |
| Documentos   | 1                   | 1  |     | 1            |                          |         | 1         |
| Campos Quali Públicos (CVM, Anbima, ...)             | 1                   | 1  | 1   | 1            | 1                        | 1       | 1         |
| Taxa de Licença Mensal                               |                     |    |     |              |                          |         | R\$650,00 |

(\*) 500 pageviews por mês.

Condição Comercial Especial:

- Nos 12 primeiros meses de contrato não haverá limite de pageviews.

Ressaltamos ainda que Treinamentos e Atendimento do suporte são serviços já inclusos no preço.

2 Requisitos para utilização do software licenciado:

- Dispositivos: Computadores, Tablets e Celulares.
- Sistemas operacionais: Windows, Android, IOS e Linux.
- Navegadores: Microsoft Internet Explorer, Google Chrome, Apple Safari, Mozilla Firefox, e Opera.
- Acesso a Internet com conexão mínima de 2MB.
- A resolução mínima para o monitor é de 1024x768.

Visto LICENCIADA

DS  
MDS

Visto LICENCIANTE

DS  
MW

DS  
GV